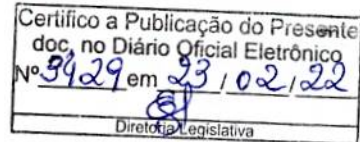




MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.688/2022



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
5.520.552,82 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.520.552,82 (cinco
milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois
centavos), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura

4490.51.00.00	20140036 Obras e Instalações	R\$	4.441.714,00
---------------	------------------------------	-----	--------------

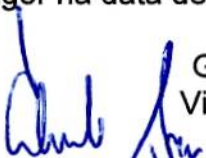
4490.51.00.00	30000045 Obras e Instalações	R\$	1.078.838,82
---------------	------------------------------	-----	--------------

TOTAL.....	R\$	5.520.552,82
-------------------	------------	---------------------

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo
Federal/Ministério da Defesa/Secretaria Geral-SG/Departamento do Programa Calha
Norte-DPCN, por meio do Termo de Convênio SICONV nº 891306/2019, para dar
cobertura ao Crédito no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e por meio
do Contrato de Repasse nº 908379/2020/MDR/CAIXA proveniente do Governo
Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional, para dar cobertura ao Crédito no
valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e
setecentos e quatorze reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de
acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 1.078.838,82 (um milhão,
setenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de fevereiro de 2022.
Eduardo Toshiji Tsuru
PREFEITO